

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.170/2022 – Recurso Administrativo, ROP 22/2022, item 3.1.3.4, de 24/11/2022, informo:

Relator: : Antonio Barra Torres

Recorrente: Webjet Linhas Aéreas S.A.

CNPJ: 05.730.375/0009-88

Processo: 25761.442766/2012-17

Expediente: 2342737/21-0

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 35/2020](#), realizada no dia 16/9/2020, item 2.2.41. [Aresto nº 1.390](#), de 17/9/2020, publicado no DOU nº 180, em 18/9/2020.

- [SJO nº 18/2022](#), realizada no dia 29/6/2022, item 3.2.06.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, nos termos do voto do relator – [Voto nº 455/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa](#).



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2155228** e o código CRC **4CCFB125**.

Referência: Processo nº 25351.921899/2022-61

SEI nº 2155228